



Município da Madalena

146

Liv36

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 07-09-2015

Iniciada : às 10.00 e aprovada em minuta a 07-09-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: -----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa -----

Vereadores: Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Verificou-se a ausência do Presidente da Câmara José António Marcos Soares e do Vereador Miguel António Moniz da Costa. -----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho e o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, Marco José Freitas da Costa e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

041
fs



Município da Madalena

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Proposta de assuntos a incluir no Período de Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia.-----

1 – 9ª Alteração ao Orçamento e 6ª às Grandes Opções do Plano – Para deliberação;-----

Foi apresentado pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 18/2015 da Técnica Superior Hélia Dutra, referente às rubricas a reforçar para se proceder a alteração, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.---

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e Gandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: -----

Rubricas a reforçar:-----

2015/26-(3) Transporte de equipamentos :-----

Classificação Orçamental 0102.020210.....20,04Euros-----

2015/26- (7) Conceção gráfica:-----

Classificação Orçamental 0102.020220.....309,75 Euros-----

Seguros:-----

Classificação Orçamental 0102.020212.....6.000,00 Euros-----

Empréstimos de médio e longo prazos:-----

Classificação Orçamental 0103.03010302.....4.300,00 Euros-----

Rubricas a deduzir:-----

Outros bens:-----

Classificação Orçamental 0102.020121.....329,79 Euros-----

Outras transfências:-----

Classificação Orçamental 0102.040602.....6.000,00 Euros-----

Empréstimos de médio e longo prazos:-----

Classificação Orçamental 0102.03010302.....4.300,00 Euros-----

Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----



Município da Madalena

147

Liv36

15

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a 9ª. Alteração ao orçamento e a 6ª. Às Grandes Opções do Plano.-----

Interveio a Vereadora da Câmara Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia, nos termos da gravação desta ata em CD.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 31 de agosto de 2015 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 31 de agosto de 2015 - Para conhecimento.-----

3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 31 de julho e de 3 a 31 de agosto - Para conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----

5 - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal Comum para Admissão de 1 (um) Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) destinado à celebração de um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a fim de se proceder ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) a prever no Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico / Serviço de Turismo, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a possibilidade de recurso ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo de emprego público. - Para deliberação.-----

6 - Hélia Maria Neves Dutra - Pedido de pagamento do consumo de água do mês de julho em prestações - Para deliberação.-----

7 - Júlio Rodrigues Serpa - Concessão de sepultura perpétua - Pedido de pagamento em prestações - Para deliberação.-----



II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

Projectos de Infra-Estruturas:-----

1 - José António Nunes das Neves e Outros - Processo n.º 001/2002 - Para Deliberação;-----

Informação Prévia:-----

1 - Maria da Conceição de Saldanha Matos do Nascimento - Processo n.º 007/2015 - Para Deliberação.-----

I - Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 31 de agosto de 2015 - Para deliberação.-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a ata.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 31 de agosto de 2015 - Para conhecimento.-----

O executivo foi informado, pelo Chefe de Divisão em substituição, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 31 de julho e de 3 a 31 de agosto - Para conhecimento.-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 04 de setembro do corrente ano, no valor de 268.939,24€ (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e nove euros e vinte e quatro centimos).-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----



Município da Madalena

148

Liv36

5 - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal Comum para Admissão de 1 (um) Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) destinado à celebração de um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a fim de se proceder ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) a prever no Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico / Serviço de Turismo, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a possibilidade de recurso ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo de emprego público. - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho a Proposta de abertura de procedimento concursal acima mencionada.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: **“PROPOSTA**

Assunto: Submeter a Autorização da Assembleia Municipal a Proposta de Abertura de Procedimento Concursal Comum para Admissão de 1 (um) Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) destinado à celebração de um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a fim de se proceder ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) a prever no Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico / Serviço de Turismo, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a possibilidade de recurso ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo de emprego público.

Em consonância com o pedido referenciado a necessária autorização para alteração do Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico visando a extinção de 1 (um) posto de trabalho correspondente a 1 lugar da carreira de Técnico Superior previsto e não ocupado no âmbito do Serviço Social de Educação e a criação de 1 (um) posto de trabalho correspondente a 1 lugar da carreira de Técnico Superior no âmbito do Serviço de Turismo.

1- Considerando que o Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico, aprovado pelos competentes órgãos municipais para o ano de 2015, deverá conter os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano.

072
Jm



2- Considerando que o Mapa de Pessoal contém, no âmbito do Serviço Social de Educação, a dotação de 6 (seis) lugares para a carreira de Técnico Superior, 5 (cinco) dos quais estão ocupados e 1 (um) está por preencher.-----

3- Considerando que o Serviço Social de Educação prossegue plenamente as competências atribuídas, nos termos da lei, com os recursos humanos de que dispõe.-----

4- Considerando que a Câmara Municipal da Madalena do Pico, para a realização das atribuições cometidas por lei, foi dotada, mediante aprovação dos competentes órgãos municipais, da necessária estrutura orgânica nesta se compreendendo os seus serviços e as necessárias competências por estes prosseguidas, entre as quais, as que dizem respeito ao Serviço de Turismo – Artigo 13º do Despacho nº 1522/2013, publicado no DR 2ª série nº 17 de 24 de janeiro de 2013.-----

5- Considerando que a afirmação turística do concelho da Madalena do Pico é um dos vetores principais da ação municipal e que posicionar e dinamizar o seu destino é uma das prioridades do executivo municipal, sendo, para o efeito, necessário dotar o município e o serviço através do qual esses desideratos são prosseguidos – o Serviço de Turismo - dos necessários recursos humanos o que, de momento, não acontece.

6- No que respeita à categoria de Técnico Superior – carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais), posto de trabalho imprescindível para a prossecução das atividades do Serviço de Turismo, tal como referido, a Câmara Municipal da Madalena do Pico encontra-se perante uma situação de carência de recursos humanos no respetivo setor de atividade no que concerne às suas competências asseguradas e prosseguidas pelo Serviço de Turismo na medida em que não dispõe nem existe sequer qualquer técnico qualificado naquela área que possa prosseguir e assegurar o desenvolvimento daquelas atividades.-----

7- A inexistência de um Técnico Superior, na área de Relações Internacionais torna ainda mais premente, por um lado, a sua previsão no Mapa de Pessoal, e, por outro, o recrutamento para aquele posto de trabalho, sendo o seu preenchimento, inquestionavelmente, imprescindível e de grande urgência para fazer face às exigências de funcionamento e operacionalidade daquela unidade orgânica nas diversas temáticas e envolvências públicas que à mesma estão cometidas sendo o prosseguimento das mesmas indiscutível e de grande interesse público.-----

7.1- Mais gritante se torna a necessidade do recrutamento em causa na medida em que, não existindo recursos humanos na Câmara da Madalena do Pico, na área pretendida, nem sequer a Autarquia poderá recorrer à figura da Mobilidade Interna junto dos seus trabalhadores para assegurar as funções em causa. ---



Município da Madalena

7.2- A carência referenciada, por todas as ordens de razões apontadas, legais e gestionárias, e o manifesto interesse público subjacente configura, nunca é demais repetir, necessidade permanente e urgente de pessoal que justifica a autorização para a criação daquele posto de trabalho bem como para a abertura de um procedimento concursal para preenchimento do mesmo com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo de realçar, novamente, que a criação no mapa de pessoal daquele posto de trabalho, no Serviço de Turismo, implica a extinção de 1 (um) lugar no Serviço Social de Educação.-----

8- De acordo com o previsto nos artigos 29º e 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – constante do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante (LTFP) – os órgãos e serviços preveem, anualmente, no respetivo mapa de pessoal ,a indicação dos postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das respetivas atividades, podendo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal nos seus termos referenciados.-----

9- Nos termos do nº 4 do artigo 30º da LTFP em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado pode recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo, sendo , no entanto, nesta situação excecional de recrutamento,necessária a devida autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, o que, no caso da Autarquias Locais, competirá, naturalmente, aos respetivos órgãos autárquicos competentes. -----

10- A Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, doravante - (LOE) veio, como medida de estabilidade orçamental, fixar regras mais exigentes quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais. -----

10.1- Nesta senda, nos termos do artigo 64º da LOE , sob a epígrafe “Controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais” o órgão deliberativo (a Assembleia Municipal) sob proposta do respetivo órgão executivo (a Câmara Municipal) pode autorizar, respeitados os termos e as condições neste normativo previstos, a abertura de procedimentos concursais destinados, também, a candidatos que não possuam previamente uma relação/vinculo de emprego público por tempo indeterminado desde que se verifiquem, cumulativamente, os requisitos enunciados nas alíneas b) e d) do nº 2 do artigo 47º e os referidos nos nºs 2 a 6, do artigo 62º, ambos da LOE.-----

10.2- Face à exigência prévia de demonstração dos requisitos necessários à tomada da decisão pretendida constata-se que :-----



Handwritten signature and initials.

Conforme evidenciado nos pontos anteriores, o recrutamento em causa é imprescindível e de grande urgência para assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente cometidas ao Município da Madalena do Pico sendo evidente a carência / inexistência de recursos humanos na área de atividade que se pretende que o posto de trabalho, a criar e ocupar, venha a assegurar.

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Madalena do Pico.

O Município da Madalena do Pico sempre cumpriu pontual e integralmente com os deveres decorrentes da Lei nº 57/2011, de 28 de novembro (Sistema de Informação da Organização do Estado).

O Município da Madalena do Pico reduziu, no corrente ano, 4 trabalhadores, 1 por aposentação, 2 por mobilidade definitiva, 1 para a Câmara Municipal das Lajes e outro para a Unidade de Saúde do Faial, e ainda, 1 trabalhador que cessou funções por recrutamento para a Inspeção de Trabalho da Horta.

No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de Requalificação dir-se-á que a Câmara da Madalena do Pico não terá de efetuar essa formalidade, porquanto:

a)- O artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro - lei que estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas - determina, no que ao caso interessa, que "...nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3º pode iniciar procedimento ... para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa."

b)- Na sequência da disposição legal transcrita foi fixado, através da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

c)- Atualmente, o artigo 265º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho - que aprova em seu anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - determina igualmente, à semelhança do artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, essa cominação obrigatória de recurso prévio ao pessoal em situação de requalificação.

d)-Face às dúvidas suscitadas sobre a obrigatoriedade de as Autarquias Locais consultarem a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para os fins determinados nas disposições legais supra identificadas foram emitidas as soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de junho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, no sentido de que:



Município da Madalena

Liv36

“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.-----

Fundamentação: Nos termos da alínea c) do artigo 3º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas ... - este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro. Ora, o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que na administração autárquica o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), nos termos do disposto no artigo 29º da Lei nº 80/2013 e no artigo 3º da Portaria nº 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores ,-----

Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.-----

Nos termos do artigo 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”-----

e)-Em conformidade com as soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de junho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a Câmara Municipal da Madalena do Pico não terá de efetuar a consulta à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento concursal que se pretende abrir para ocupação de um posto de trabalho a criar no Mapa de Pessoal deste Município para a carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) ao abrigo das normas conjugadas dos artigos 64º e 62º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015.-----

11- A categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) da carreira unicategorial de Técnico Superior corresponde a uma das carreiras do regime geral prevista na LTFP efetuando-se o respetivo recrutamento de acordo com o disposto na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, doravante Portaria.-----

6.2
X



12-De acordo com o previsto no artigo 3º da citada Portaria os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinem ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico.-----

13-Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26º da Portaria.-----

Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, o presente recrutamento deverá ser único pelo que ao mesmo poderão candidatar-se, igualmente, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento deste universo só poderá ocorrer no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos que já possuem relação de emprego público por tempo indeterminado e, nesta situação, observar-se-á a prioridade de recrutamento insita no artigo 48º da LOE no âmbito dos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos dos números 4 a 6 do artigo 30º da LTFP .

-14- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, no caso concreto, nos termos dos artigos 64º da LOE , à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, a Câmara Municipal.-----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal da Madalena delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º , ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 64º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, o seguinte:-----

Submeter à Assembleia Municipal proposta de Autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego publico , através da celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) a prever no Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado mas, também, destinado a candidatos com vínculo de emprego público a termo e candidatos sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento, deste universo, só poderá ocorrer no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos que já possuem relação de emprego público por tempo indeterminado, e, nesta situação, observar-se-á a prioridade de recrutamento insita no artigo 48º da LOE no âmbito dos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos dos números 4 a 6 do artigo 30º da LTFP. -----



Município da Madalena

151

Liv36

Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento solicita-se ainda que o procedimento concursal seja único, com observância dos princípios anteriormente referidos.-----

O prazo de apresentação das candidaturas será de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26º da Portaria.-----

Submeter à Assembleia Municipal proposta de alteração do Mapa de Pessoal nos termos do Anexo I.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público, através da celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais) a prever no Mapa de Pessoal do Município da Madalena do Pico, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado mas, também, destinado a candidatos com vínculo de emprego público a termo e candidatos sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento, deste universo, só poderá ocorrer no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos que já possuem relação de emprego público por tempo indeterminado, e, nesta situação, observar-se-á a prioridade de recrutamento insita no artigo 48º da LOE no âmbito dos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos dos números 4 a 6 do artigo 30º da LTFP. -----

Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento solicita-se ainda que o procedimento concursal seja único, com observância dos princípios anteriormente referidos.-----

O prazo de apresentação das candidaturas será de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26º da Portaria.-----

Submeter à Assembleia Municipal proposta de alteração do Mapa de Pessoal nos termos do Anexo I. .-----

Votou contra a Veredora da Câmara Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia, justificando o seu voto, nos termos da gravação desta ata em CD.-----

6 - Hélia Maria Neves Dutra - Pedido de pagamento do consumo de água do mês de julho em prestações - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 12/2015, de 25 de agosto, da Técnica Superior Sílvia Sêco, anexa ao registo de entrada n.º 7493/2015, de 18 de agosto, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Ca
S.



Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “No seguimento do pedido de pagamento em 12 (doze) prestações mensais, da factura de água do mês de julho – 304,33€- , apresentado pela Sra Hélia Maria Neves Dutra, cumpre informar que a norma aplicável será o Regulamento de Taxas Municipais.-----

Estatui o Regulamento de Taxas Municipais no seu artigo 10.º que :-----

“1- Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas previstas no presente Regulamento e Tabela em prestações mensais.-----

2- Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a dois anos.-----

3- A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.”-----

Concomitantemente, por todo o supra exposto, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em 12 prestações mensais, conforme o solicitado pela requerente.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura de água em 12 prestações mensais, conforme o solicitado pela requerente. -----

7 - Júlio Rodrigues Serpa - Concessão de sepultura perpétua - Pedido de pagamento em prestações - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 026/2015, de 24 de agosto da Eng.ª do Ambiente, Isabel Terra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, venho por este meio informar que Júlio Rodrigues Serpa requereu a concessão da sepultura n.º 62, pavimento 1, do Cemitério Municipal da Madalena, no qual está inumado o corpo de Eduardo Serpa, desde 25/01/1991.-----

Mais se informa que o requerente pretende efetuar o pagamento em 10 prestações mensais.-----

Deste modo, a concessão deverá ser analisada em reunião de Câmara e decidida pelo Executivo Camarário.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, em conformidade com o artigo 10º do regulamento de taxas municipais, autorizar o pagamento em 10 prestações, conforme solicitado pelo requerente, no valor de 216,69€/mês.”-----



Município da Madalena

152

Liv36

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

Projectos de Infra-Estruturas:-----

1 - José António Nunes das Neves e Outros - Processo n.º 001/2002 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0732/2015, de 01 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Pluviais, Projecto de Infra-Estruturas de Telecomunicações e Projecto de Instalações Eléctricas de Serviço Público** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da PT Comunicações e da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir pedido.-----

Informação Prévia:-----

1 - Maria da Conceição de Saldanha Matos do Nascimento - Processo n.º 007/2015 - Para Deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0734/2015, de 01 de setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “A requerente, na qualidade de co-proprietária, pretende proceder à ampliação e alteração do “Solar dos Salemas”, sito à Rua João Lima Whitton da Terra, Areia Larga, Madalena, dotando-o de uma zona de bar e prova de vinhos e espaço expositivo com possibilidade de realização de eventos.-----

A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Direcção Regional da Cultura (não vinculativo) e da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, e favorável condicionado por parte do Parque Natural da



Município da Ilha do Pico

Ilha do Pico, com o qual demonstrou concordância, ao não se pronunciar sobre o mesmo em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, **condicionado** ao parecer do Parque Natural da Ilha do Pico.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

Iniciada às 10.00 e encerrada às 10.20.

Aprovada 07-09-2015 minuta e publicada através do Edital n.º 29.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu *Ana Maria Feliciano* redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

José António Marcos Soares